



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

AUTOGRAFO DE LEI Nº 616

Projeto de Lei nº 8/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREPEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

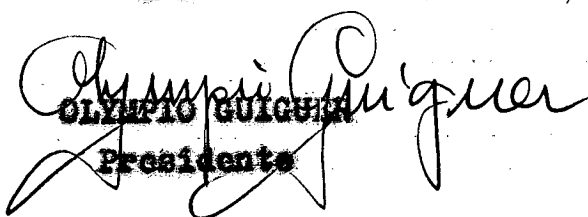
Artº 1º)- A Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem passa a ser cobrada na base de CR\$ 13,00 (treze cruzeiros) por hectare.

Artº 2º)- Ficam agrupados, para efeito de lançamento arrecadação e cobrança a Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem e o Imposto Territorial Rural.

Artº 3º)- A arrecadação dos tributos agrupados por esta lei, far-se-á nas épocas e formas dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 da Lei 651 de 12 de dezembro de 1961.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de abril de 1963.


OLYPIO GUIGUER
Presidente



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

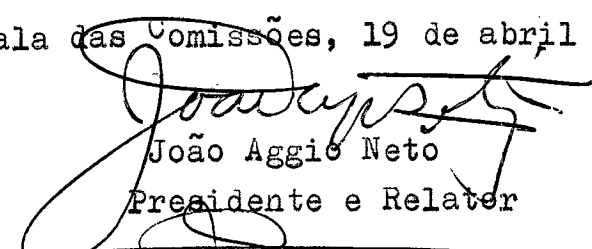



Of. ² 

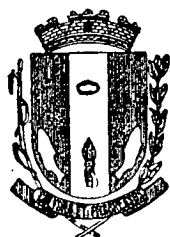
PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 8/63, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, é de parecer que o mesmo - deve ser acolhido pela Câmara.

Sala das Comissões, 19 de abril de 1963.


João Agglio Neto
Presidente e Relator


Ivo Xavier Ferreira
Membro



Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

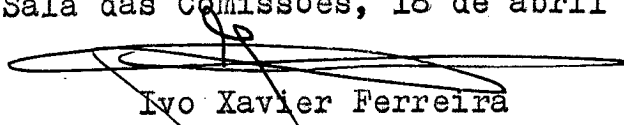


Of. ³

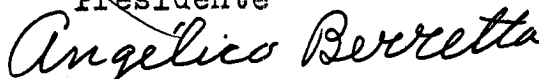
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 8/63, do vereador Ivo Xavier Ferreira, que visa agrupar para efeito de arrecadação a taxa de abertura e conservação de estradas de rodagem e o Imposto Territorial Rural, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1963.


Ivo Xavier Ferreira

Presidente

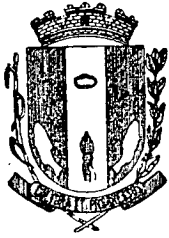


Angélico Berretta

Relator

José de O. Costa

Membro

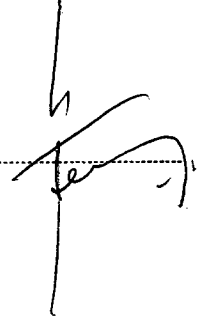


Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

Of. 

PROJETO DE LEI Nº 8/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem passará a ser cobrada na base de CR\$ 13,00 (- (treze cruzeiros) por hectare.

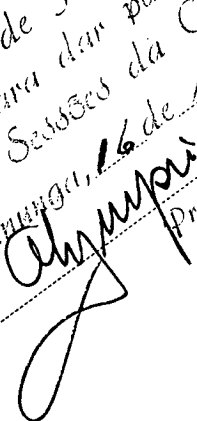
Artº 2º)- Ficam agrupados, para efeito de lançamento, arrecadação e cobrança a Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem e o Impôsto Territorial Rural.

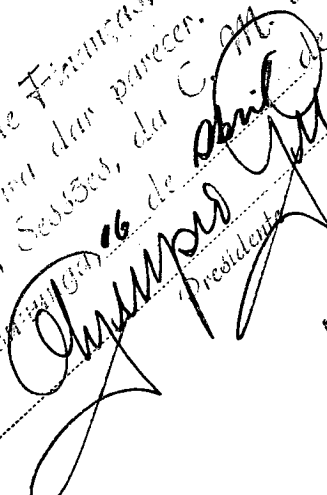
Artº 3º)- A arrecadação dos tributos agrupados por esta lei, far-se-á nas épocas e formas dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24 da Lei 651 de 12 de dezembro de 1961.

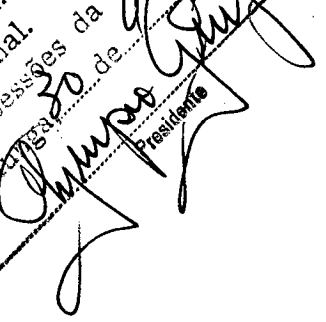
Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1964, revogadas as disposições em contrário.

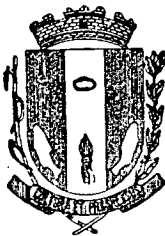
Sala das Sessões, 15 de abril de 1963.

~~_____~~
Ivo Xavier Ferreira ~~_____~~ em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 25 de _____ de 1963

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de _____ de 1963
 Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 16 de _____ de 1963
 Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 30 de _____ de 1963
 Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

PROJETO DE LEI Nº 8/63

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- A Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem passa a ser cobrada na base de CR\$ 13,00 (- (treze cruzeiros) por hectare.

Artº 2º)- Ficam agrupados, para efeito de lançamento, arrecadação e cobrança a Taxa de Abertura e Conservação de Estradas de Rodagem e o Imposto Territorial Rural.

Artº 3º)- A arrecadação dos tributos agrupados por esta lei, far-se-á nas épocas e formas dos artigos 18, 19, 20, 21, 22, 23, e 24 da Lei 651 de 12 de dezembro de 1961.

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor a partir do exercício de 1964; revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1963.


Ivo Xavier Ferreira